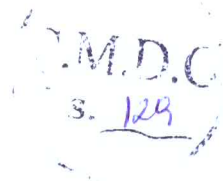




Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



Processo Administrativo nº 11140004/2022
Dispensa de Licitação de nº 14/2022

CONTRATO DE DISPENSA Nº 15/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR DE USO RESTRITO, TIPO HIDRÁULICO PARA PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL E A EMPRESA: **SALVER CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **SALVER CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.797.966/0001-03** com sede na Rua Pedro Monteiro, nº 106, Centro Histórico, CEP nº 57.460-000, Piranhas – AL, representada neste ato pelo Senhor José Tayron Calaça Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 777.392.804-53, denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia, especializada em reforma e ampliação para instalação de um elevador de uso restrito, tipo hidráulico para prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Proposta Comercial da Contratada.
- b) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C
3. 130

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 80.192,53 (Oitenta mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três reais). Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.2**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0011 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO

PROJETO/ATIVIDADE: 1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 0010 - RECURSOS PRÓPRIOS

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornece a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

MD.C
3. 131

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido nas Sanções Administrativas, Art. 156 da lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.1.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.
3. 132

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo VI – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 14.133/2022.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

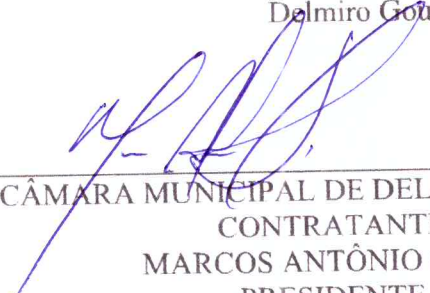
15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 23 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE


SALVER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.797.966/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Carliana de Queiroz NOME: Diego Sombra de Souza
CPF (MF): 051.942.582-70 CPF (MF): 044491804-37



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.
3 134

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL), AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR DE USO RESTRITO, TIPO HIDRAULICO.

EMPRESA:

SALVER CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.797.966/0001-03

ENDEREÇO: RUA PEDRO MONTEIRO, Nº 106, BAIRRO CENTRO HISTÓRIO, CEP Nº 57.460-000, PIRANHAS – AL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11140004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 80.192,53 (OITENTA MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: E SHOW.COM LTDA, CNPJ Nº 24.360.324/0001-07

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração as festividades alusivas aos festejos de São Sebastião do Município de Colônia Leopoldina/AL a se realizar no dia 29 de janeiro de 2023.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Celebrado 15/12/2022;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Erivaldo Alves de Oliveira.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9BA61837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46.110.360/0001-47

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração as festividades alusivas ao Réveillon do Município de Colônia Leopoldina/AL a se realizar entre os dias 31 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Celebrado 15/12/2022;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Geilson Alves dos Santos.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9D54C2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 12.319.583/0001-05

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração as festividades alusivas ao Réveillon do Município de Colônia Leopoldina/AL, a se realizar entre os dias 31 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Celebrado 15/12/2022;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Cleiton Marcelino de Souza.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:56B2F7BD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 11100003/2022 - Dispensa de Licitação nº 13/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis, prateleira de aço, cadeira giratória com braços presidente e ar condicionado.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Contratadas: Gregório Lima Silvestre - ME CNPJ nº 02.218.333/0001-17 valor global de R\$ 28.108,00 e T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 14.123.179/0001-89 valor global de R\$ 16.790,00.

Vigência: 12 meses.

Processo Administrativo nº 11140004/2022 - Dispensa de Licitação nº 14/2022

Objeto: Prestação dos serviços de engenharia, especializada em reforma e ampliação para instalação de um elevador de uso restrito, tipo hidráulico para o prédio da Câmara Legislativa.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Contratadas: SALVER CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 08.797.966/0001-03.

Valor R\$ 80.192,53
Vigência: 12 meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8CDD37E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07270006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: GLEICIARA CARLA DOS SANTOS 09242911410, CNPJ Nº 40.393.711/0001-98 valor global de R\$ 268.170,02 (Duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta reais e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:697D9461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08260035/2022